

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PROGRESSO-RS**  
**Rua Sete nº 025-** CEP 98575-000  
Fone: 55.3528.6105 -  
Camarabp-veredores@bol.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 01/22021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Recepçiona o Decreto Estadual nº 55.771, de 22 de fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.**

**ISAQUE SOLANO BONES**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n- 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PROGRESSO-RS**  
**Rua Sete nº 025-** CEP 98575-000  
Fone: 55.3528.6105 -  
Camarabp-veredores@bol.com.br

a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.765, de 20 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.767, de 22 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino públicos e privados do Rio Grande do Sul;

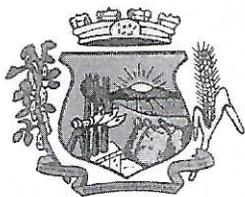
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui a suspensão geral de atividades noturnas para reduzir a circulação de pessoas e, conseqüentemente, propagação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;**

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO que as cores das bandeiras servem como indicadores de ocupação de leitos;

CONSIDERANDO que o município se encontra na bandeira preta conforme mapa da 43ª rodada;



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PROGRESSO-RS**

**Rua Sete nº 025-** CEP 98575-000

Fone: 55.3528.6105 -

Camarabp-veredores@bol.com.br

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade n- 6.341-DF;

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2021, de 23 de Fevereiro de 2021.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Progresso-RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

**ISAUQUE SOLANO DORNELLES**  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO BOM PROGRESSO/RS**